



## COMISSÃO PERMANENTE DE NEGOCIAÇÃO

### COMUNICADO CONJUNTO Nº 02/2024 – CCT

#### PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS OU ABONO ESPECIAL

O SIEEESP, a FEEESP, os SINEPEs Araçatuba, Osasco, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, São José do Rio Preto, Santos e Sorocaba e a FEPPAAE – Federação Paulista dos Professores e Auxiliares de Administração Escolar, representando os Sindicatos Filiados ou Integrantes, divulgam as regras de pagamento da **Participação nos Lucros ou Resultados ou do Abono Especial** para o ano de **2024**, prevista nas Convenções Coletivas dos Professores e dos Auxiliares de Administração Escolar, aplicáveis na área abrangida pelos **Sindicatos dos Auxiliares de Administração Escolar de: ABC e Região, Bauru e Região, Campinas e Região, Guarulhos-Mogi das Cruzes e Região, Osasco e Região, Piracicaba e Região, Santos e Região, Sorocaba e Região, Vale do Paraíba e Região e São Paulo, o Sindicatos dos Professores de: Anhanguera e Região, Itatiba, Noroeste Paulista e Região, São João da Boa Vista e São José dos Campos e o Sindicato dos Professores e Auxiliares de Administração de: Bragança Paulista e Região, Capivari e Região, Interior e Região e Marília e Região.**

1. A *Participação nos Lucros ou Resultados ou o Abono Especial* consiste no pagamento, em parcela única, de **18% (dezoito por cento)** da remuneração bruta mensal a todos os Professores e Auxiliares de Administração Escolar.
2. Têm direito à *Participação nos Lucros ou Resultados ou ao Abono Especial* integral todos os professores e auxiliares de administração escolar que estiverem contratados no mês do pagamento do benefício, ainda que em gozo de licença remunerada, licença maternidade por gravidez ou adoção ou licença médica, esta última de até 6 (seis) meses. Estão excluídos os Professores e Auxiliares de Administração Escolar em licença não remunerada, nos termos das Convenções Coletivas de Trabalho dos Professores (cláusula 43) e dos Auxiliares de Administração Escolar (cláusula 37).
3. O prazo de pagamento da *Participação nos Lucros ou Resultados ou do Abono Especial* é até **15 de outubro de 2024**.
4. A *Participação nos Lucros ou Resultados ou o Abono Especial* deve ser calculado sobre a remuneração mensal bruta do mês do pagamento, já devidamente reajustada conforme a Convenção Coletiva de Trabalho vigente (Professores e Auxiliares de Administração Escolar), isto é, sobre a soma de todas as parcelas habitualmente



recebidas tais como salário base, hora-atividade, descanso semanal remunerado, eventuais adicionais e vantagens pessoais incorporados à remuneração mensal.

SÃO PAULO, 23 DE SETEMBRO DE 2024.

**José Antonio Figueiredo Antiório**  
**Presidente da FEEESP e do SIEEESP**  
**Pres. Da Comissão de Tratativas Salariais**

**Alexandre Eduardo da Silva**  
**Presidente da FEPAAE**